



11 03 2020
Inscricao
1111

LEI Nº 1.950, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre os vencimentos dos professores da Rede Municipal do Ipojuca em atendimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

A Prefeita do Município do Ipojuca, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor inicial das horas aulas dos professores passa a ser o constante da tabela do Anexo Único, parte integrante desta Lei, reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º A diferença entre o valor atual e o reajuste será pago em parcelas iguais e sucessivas, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 3º. A fonte de recurso para custear a despesa é oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020.

Ipojuca/PE, 11 de março de 2020.

Célia Agostinho Lins de Sales
CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca

CHANCELAS:

MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA
Procurador Geral do Município

Duarte
MARIA CÉLIA DUARTE DE S. MELO
Secretária M. de Planejamento e Gestão

Alexandre A. C. da Silva Filho
ALEXANDRE A. C. DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Francisco José A. de Brito
FRANCISCO JOSÉ A. DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Akemi Ivana Morimura Garrido
AKEMI IVANA MORIMURA GARRIDO
Secretária Municipal de Finanças